



Processo Administrativo nº12/2026
Pregão Eletrônico 02/2026- SRP
CONTRATO Nº 22/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E
PAPELARIA LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.827.558/0001-46, com sede na R DUQUE DE CAXIAS, Nº 271, SALA A, CENTRO DE BALSAS/MA, TELEFONE: (99) 988616512, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. KEREN RACHEL ALVES REZENDE SILVA, brasileira, empresária, casada, portadora do CPFº CPF: 071.762.261-48, residente e domiciliado na cidade Balsas-MA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 02/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2	ADESIVO 04 BLS TAMANHO 38X50 MM-3M, COM 100 FLS	BRW	BLOCO	95	R\$ 3,50	R\$ 332,50
6	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL CX C/ 12 UND	BRW	CAIXA	19	R\$ 20,94	R\$ 397,86

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7 MM, PACOTE DE 1KG	BRW	PACOTE	19	R\$ 31,04	R\$ 589,76
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11 MM, PACOTE DE 1KG	BRW	PACOTE	19	R\$ 29,33	R\$ 557,27
10	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR - 57X30	RIO BRANCO	UNIDADE	24	R\$ 40,45	R\$ 970,80
11	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA NATURAL E SINTETICA, BICOLOR, TIPO MACIA - CX C/ 60 UNIDADES	MERCUR	CAIXA	19	R\$ 32,56	R\$ 618,64
14	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO CIENTÍFICA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TENSÃO 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO	BRW	UNIDADE	24	R\$ 16,50	R\$ 396,00
15	CALCULADORA FINANCEIRA, 08 DÍGITOS, TIPO COMUM	BRW	UNIDADE	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00
20	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC, TEXTURA: LINE, TIPO: A4, COR: CRISTAL, FORMATO: 210 X 297 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SD	PACOTE	190	R\$ 35,45	R\$ 6.735,50
21	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 2, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO - CX C/ 50 UNIDADES	BRW	CAIXA	380	R\$ 3,55	R\$ 1.349,00
22	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 3, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO - CX C/ 50 UNIDADES	BRW	CAIXA	380	R\$ 3,58	R\$ 1.360,40
23	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 8, MATERIAL AÇO CARBONO,	BRW	CAIXA	380	R\$ 8,11	R\$ 3.081,80



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

	FORMATO PARALELO - CX C/ 50 UNIDADES					
27	COLA INSTANTÂNEA PEQUENA 20G. VISCOSIDADE (CP): 80 A 120.	FRAMA	CAIXA	105	R\$ 61,69	R\$ 6.477,45
32	EMBALAGEM POLI TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL EM FORMATO DE SACO COM ABA ADESIVA COM MEDIDAS 15X20 CM + 3CM DE ABA.	PLASTIL	UNIDADE	475	R\$ 7,04	R\$ 3.344,00
33	ENVELOPE P, COLORIDO, 163 X 255MM 85G CX COM 100 UND	FORONI	CAIXA	48	R\$ 49,52	R\$ 2.376,96
34	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 110, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280, COR BRANCA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 200 - CX COM 100 UND	FORONI	CAIXA	95	R\$ 58,97	R\$ 5.602,15
35	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 162, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 114 - CX COM 100 UND	FORONI	CAIXA	95	R\$ 80,05	R\$ 7.604,75
36	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 240 - CX COM 100 UND.	FORONI	CAIXA	95	R\$ 95,43	R\$ 9.065,85
37	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 400, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 300 - CX COM 100 UND	FORONI	CAIXA	76	R\$ 45,37	R\$ 3.448,12
38	ESTILETE LARGO 18MM, CX COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	19	R\$ 31,35	R\$ 595,65
39	ETIQUETA A4350 CAIXA 50 FOLHAS 10 ETIQUETAS POR FOLHA A4	MAX PRINT	CAIXA	145	R\$ 61,68	R\$ 8.943,60
40	ETIQUETA ADESIVA A4 210X297MM, COR BRANCA, COM 100 UND	MAX PRINT	CAIXA	48	R\$ 67,07	R\$ 3.219,36
42	FITA ADESIVA TIPO MONOFACE, 12X30 3M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO	BRW	PACOTE	38	R\$ 17,21	R\$ 653,98

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi - Cep: 65.800-000 - Fone: (99) 3541-2086 - Balsas - Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

	MULTIUSO, PCT C/10 UND - TIPO DUREX					
44	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, TAM. 48MMX45M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO - PCT COM 04 UND	BRW	PACOTE	38	R\$ 16,03	R\$ 609,14
45	FITA DUPLA FACE 9MM 20 METROS	BRW	UNIDADE	76	R\$ 32,10	R\$ 2.439,60
47	GRAMPO C/ TRILHO ENCARDENADOR, AÇO NIQUELADO, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA, CAIXA C/ 50 GRAMPOS	DELLO	CAIXA	29	R\$ 15,39	R\$ 446,31
49	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 4B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE CX C/ 144 UND	BRW	CAIXA	48	R\$ 43,90	R\$ 2.107,20
50	LAPISEIRA TÉCNICA TECNOCIS 0.7 MM, CIS, AZUL, BLISTER C/1 UNIDADE + GRAFITE	BRW	UNIDADE	285	R\$ 7,37	R\$ 2.100,45
51	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210	TILIBRA	UNIDADE	29	R\$ 19,70	R\$ 571,30
52	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210	TILIBRA	UNIDADE	29	R\$ 21,41	R\$ 620,89
54	MARCADOR DE PÁGINAS COM 5 CORES SORTIDAS PACOTE COM 100 FOLHAS - 3 M	BRW	PACOTE	76	R\$ 10,17	R\$ 772,92
56	MINA PARA LAPISEIRA CALIBRE 0.07MM TUBO COM 12 MINAS	BRW	UNIDADE	57	R\$ 9,55	R\$ 544,35
57	MINA PARA LAPISEIRA CALIBRE 0.09MM TUBO COM 12 MINAS	BRW	UNIDADE	76	R\$ 5,10	R\$ 387,60



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

59	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR AZUL E PRETO - CX C/ 100 FOLHAS	SD	CAIXA	67	R\$ 46,88	R\$ 3.140,96
62	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA, LARGURA 210 CX COM 10 RESMAS DE 500FLS	CHAME X	CAIXA	520	R\$ 208,25	R\$ 108.290,00
63	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA, LARGURA 210 CX COM 10 RESMAS DE 500FLS	CHAME X	CAIXA	170	R\$ 208,25	R\$ 35.402,50
64	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 100, LARGURA 120, COR PARDA	OFF PAPER	UNIDADE	114	R\$ 2,86	R\$ 326,04
66	PASTA "L" A4 TRANSPARENTE CORES VARIADAS PCT COM 10 UND	DELLO	PACOTE	245	R\$ 9,14	R\$ 2.239,30
68	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 230, ALTURA 320, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ESLASTICO, GRAMATURA 180, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	DELLO	UNIDADE	114	R\$ 5,69	R\$ 648,66
71	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 30, ALTURA 22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MÃO, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, TIPO IMPRESSÃO SEM IMPRESSÃO,	DELLO	UNIDADE	76	R\$ 5,89	R\$ 447,64



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

	GRAMATURA 800, ESPESSURA 3 - CORES VARIADAS					
72	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 34, ALTURA 22,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MÃO, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, TIPO IMPRESSÃO SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA 800, ESPESSURA 1,5	DELLO	UNIDADE	950	R\$ 7,40	R\$ 7.030,00
73	PASTA POLIONDAS GRANDE 50MM	DELLO	UNIDADE	245	R\$ 5,20	R\$ 1.274,00
74	PASTA POLIONDAS MEDIA 30MM	DELLO	UNIDADE	190	R\$ 6,35	R\$ 1.206,50
78	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 12 - CX COM 100 UND	BRW	UNIDADE	145	R\$ 4,67	R\$ 677,15
79	PERFURADOR PAPEL GRANDE PERFURADOR DE PAPEL CAVIA CA123 2 FUROS PARA 100 FOLHAS COR PRATA FORMA DA PERFURAÇÃO REDONDO	BRW	UNIDADE	95	R\$ 179,75	R\$ 17.076,25
80	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO PEQUENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20, FUNCIONAMENTO MANUAL	BRW	UNIDADE	95	R\$ 26,98	R\$ 2.563,10
81	PILHA ALCALINA MÉDIA 2 AA PACOTE COM 4 UNIDADES	MAX PRINT	PACOTE	95	R\$ 5,17	R\$ 491,15
82	PILHA ALCALINA PEQUENA 3 AAA PACOTE COM 4 UNIDADES	MAX PRINT	PACOTE	95	R\$ 5,48	R\$ 520,60
83	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL CX C/ 12 UND	BRW	CAIXA	48	R\$ 23,72	R\$ 1.138,56
84	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA	BRW	CAIXA	48	R\$ 23,90	R\$ 1.147,20



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

	RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS CX COM 12 UND.					
86	PISTOLA PROFISSIONAL COLA QUENTE BASTÃO FINO 10 W, BIVOLT, COR PRETA, ALTURA: 2,1, COMPRIMENTO: 13,2, LARGURA: 11,2, CABO LONGO (1,4M), MATERIAL: PLÁSTICO E ALUMÍNIO, PARA BASTÕES DE COLA DE 7 MM, PLUG E CABOS NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO, INCLUSO 2 BASTÕES DE COLA QUENTE 7 MM, SISTEMA ANTIPINGOS E AQUECIMENTO RÁPIDO, GATILHO PARA 2 DEDOS, SUPORTE METÁLICO, PROTEÇÃO PLÁSTICA.	BRW	UNIDADE	38	R\$ 18,50	R\$ 703,00
87	PISTOLA PROFISSIONAL COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 40 W, BIVOLT, COR PRETA, ALTURA: 3, COMPRIMENTO: 19,4, LARGURA: 16, CABO LONGO (1,4M), MATERIAL: PLÁSTICO E ALUMÍNIO, PARA BASTÕES DE COLA DE 11 MM, PLUG E CABOS NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO, INCLUSO 2 BASTÕES DE COLA QUENTE 11 MM, SISTEMA ANTIPINGOS E AQUECIMENTO RÁPIDO, GATILHO PARA 3 DEDOS, SUPORTE METÁLICO, PROTEÇÃO PLÁSTICA.	BRW	UNIDADE	38	R\$ 23,50	R\$ 893,00
94	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	DELLO	UNIDADE	145	R\$ 5,02	R\$ 727,90
95	TESOURA GRANDE PROFISSIONAL MULTIUSO ESCRITÓRIO INOX 21CM CORES SORTIDAS	BRW	UNIDADE	57	R\$ 9,90	R\$ 564,30
99	TNT, GRAMATURA 100, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40, ROLO COM 100 METROS	SANTA FÉ	ROLO	190	R\$ 93,50	R\$ 17.765,00
VALOR TOTAL						R\$ 282.628,97

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da lei 14.133/2021.

2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexa este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de Valor total R\$ 282.628,97 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão



reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

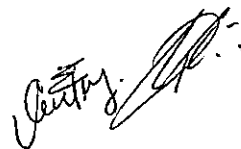
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar os serviços fora das especificações do Edital;
- c. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados;
- d. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- e. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- f. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- h. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- l. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- m. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- n. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- o. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal dos serviços.

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

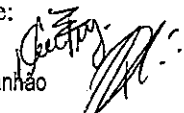
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

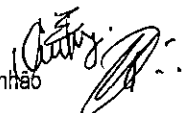
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão



- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 **Multa:**
- 11.3.1 **moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 11.3.2 **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 11.3.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021
- 11.3.4 **compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto
- 11.3.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº



14.133.de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

11.3.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

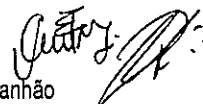
12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 12.5** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.8.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 12.8.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.8.3** Indenizações e multas.
- 12.9** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.10** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0011.2.002 – Manutenção das atividades Administrativas da Câmara

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte De Recursos: 500-Recursos não vinculados de impostos

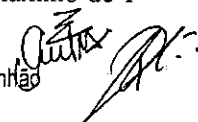
- 13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1



(um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com





vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

17.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula nº 801.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 08 de julho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA – CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior – CPF Nº 657.477.553 15

Presidente-Vereador

CONTRATANTE

KEREN RACHEL

ALVES REZENDE

SILVA:07176226148

Assinado de forma digital por
KEREN RACHEL ALVES REZENDE
SILVA:07176226148
Dados: 2026.07.08 10:58:23 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA-CNPJ sob o nº 46.827.558/0001-46,

KEREN RACHEL ALVES REZENDE SILVA- CPFº CPF: 071.762.261-48

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jana Regina R. Martins

CPF Nº: 894.977.753-34

Nome: João Luiz C. A.

CPF Nº: 401.758.203-68



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA - CNPJ Nº

06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior - CPF Nº 657.477.553-15

Presidente-Vereador

GERENCIADOR

E S FERNANDES PAPELARIA - EPP-CNPJ: 41.385.550/0001-53

ENIO SOUSA FERNANDES- CPF sob n.º: 625.450.003-53

FORNECEDOR

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 028c40cb14f766e6c894bf555280cfb3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - SRP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Balsas/MA, CNPJ nº 06.777.130/0001-11.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.827.558/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Balsas/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 02/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 282.628,97 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária: 01.031.0011.2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, **Paulo Eduardo Coelho Júnior**, Presidente da Câmara Municipal de Balsas/MA; pela Contratada, **Keren Rachel Alves Rezende Silva**, representante legal da DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 2801a90683edcd27e56e783ff31cc75

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E EMPRESA A.G. FIALHO LIMITADA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 e de outro, a empresa **A.G. FIALHO LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.928.304/0001-25, com sede na Rua Paulo Macalao, 111, São José, através do seu representante legal, o Sr. Adailton Guimarães Fialho, CPF sob nº 232.045.833-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem

aditar o contrato original, decorrente do **Processo Administrativo nº 14/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, Ata de Registro de Preços nº 04/2025**, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2025, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 34/2025, referente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos necessários para a execução do serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas-MA**, por mais 12 meses a partir de 04/07/2026 até 04/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REJUSTE

2.1. O reajuste do valor mensal do **contrato nº 34/2025**, em razão do decurso do período de 12 (doze) meses, está previsto na cláusula sétima do contrato, e em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Fica aplicado o índice de **4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento)**, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período.

2.3. Em decorrência do reajuste, o valor mensal unitário do contrato passa de **R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 13.247,08 (treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos)**

2.4. O novo valor reajustado passa a vigorar a partir da data assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 158.964,96 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa seis centavos)**, conforme descrito na planilha abaixo, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ R\$ 13.247,08 (treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos)**

Item	Descrição	Disponibilidade de veículos	Quantidade	Unidade	V. Unitário (R\$)	V. Total
------	-----------	-----------------------------	------------	---------	-------------------	----------



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.827.558/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2022
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIO DA INFORMATICA E PAPELARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 271	COMPLEMENTO SALA A
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO KERENRACHEL.BARROS@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8861-6512
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 1		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2026 às 14:19:55 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.827.558/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 271	COMPLEMENTO SALA A
--	----------------------	------------------------------

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KERENRACHEL.BARROS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8861-6512
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/06/2026** às **14:19:55** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

46.827.558/0001-46

NOME EMPRESARIAL:

DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

KEREN RACHEL ALVES REZENDE SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/06/2026 às 14:20:17 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO
MARANHÃO

SINTEGRA/ICMS

CONSELHO PÚBLICO DE FISCALIZAÇÃO DO ESTADO DO
MARANHÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 46.827.558/0001-46 **Inscrição Estadual:** 12.761245-9

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DUQUE DE CAXIAS

Número: 271 **Complemento:** SALA A

Bairro: CENTRO

Município: BALSAS UF: MA

CEP: 65800000 **DDD:** **Telefone:** 99859391

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E

Principal: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8219901	FOTOCÓPIAS
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
3314709	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRIVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 16/03/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649401-4649408-4649402-4651601), 01/07/2010 - (1813099-4647801), 01/10/2010 - (4649409-4642701-4642702), 01/12/2010 - (4647802),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

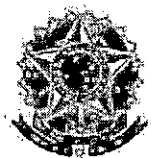
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/06/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 46.827.558/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:27:26 do dia 05/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2026.

Código de controle da certidão: **A09E.EF9C.B8AD.7E26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.827.558/0001-46
Razão social: DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 271 SALA A/ CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2026 a 31/07/2026

Certificação Número: 2026070213526570054879

Informação obtida em 02/07/2026 13:52:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.827.558/0001-46

Certidão nº: 52077039/2026

Expedição: 02/06/2026, às 15:38:14

Validade: 29/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.827.558/0001-46, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 145503/26

Data da

09/06/2026 10:40:51

Inscrição Estadual: 127612459

CPF/CNPJ: 46827558000146

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 271 SALA A CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)99859391

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	359913413	26/05/2026	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/06/2026 10:40:51



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038120/26

Data da

15/04/2026 15:34:35

Inscrição Estadual: 127612459

CPF/CNPJ: 46827558000146

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 271 SALA A CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)99859391

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/06/2026 14:22:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
CENTRAL DE ARRECAÇÃO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº: 0004357**

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	
2080837	DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	46.827.558/0001-46	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
Rua DUQUE DE CAXIAS	271	SALA A	CENTRO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO
1	BALSAS - MA		

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
07176226148	DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	LICITAÇÕES
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 03/06/2026 Hora de Emissão:
10:28:16

Validade: 01/09/2026

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 005, de 31 de Dezembro de 2014, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme lei 005/14, Art. 54, Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

BALSAS(MA), 03 de Junho de 2026

